



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**LEI N.º 3.005/2007**

*“Promove o adiamento da data para realização da eleição de diretores das unidades escolares do Município de Várzea Grande e dá outras providências.”*

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** A eleição para preenchimento do cargo de Diretor de Unidade Escolar Municipal de Várzea Grande, que se achava fixada para ocorrer no próximo mês de dezembro, do corrente ano de 2007, fica designada para ser realizada no dia 14 de dezembro do ano de 2008.

**§1.º** A determinação contida no *caput* do art. 1.º alcança os diretores e gerentes das unidades escolares e creches municipais.

**§2.º** Em função da determinação contida no *caput* do art. 1.º, os atuais diretores e gerentes das unidades escolares e das creches municipais permanecerão nos seus cargos até a posse dos novos eleitos.

**Art. 2.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 11 de setembro de 2007.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal